



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.324
De 21 de outubro de 1977

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araraquara, para o exercício de 1.978.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou o Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de outubro de 1.977, promulga a seguinte lei:--

Artigo 1º - O Orçamento Programado do Município de Araraquara, para o exercício financeiro de 1.978, discriminado pelas anexas integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 163.102.630,52 (cento e quarenta e cinco milhões e cem mil e noventa e dois) e fixa a Despesa em igual importância, inclusive no total referido no recurso próprio dos Órgãos de Administração Direta.--

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das diversas parcelas em vigor, expedidas no Anexo 2, da Lei Federal nº 4.307/64 e da acordo com o seguinte detalhamento:

1 - **RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
R\$ 100.000,00 - RECEITAS DIVERSAS

1100.00000 - Semelha Tributada.....	R\$ 32.782.626,00	
1200.00.00 - Receita Patrimonial.....	R\$ 1.853.000,00	
1400.00.00 - Transferências Correntes.....	R\$ 59.632.700,02	
1800.00.00 - Receitas Diversas.....	R\$ 8.312.953,00	R\$ 104.523.573,00
2170.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL		
2200.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$ 801.000,00	
2300.00.00 - Transferências de Capital.....	R\$ 9.578.327,00	R\$ 10.379.327,00
SUB - TOTAL.....		R\$ 115.200.000,00

2 - RECEITA LOS ORDENS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributaria.....Cof	3.000.000,00
1200.00.00 - Receita Patrimonial.....Cof	100.000,00
1300.00.00 - Receita Industrial.....Cof	24.000.000,00
1400.00.00 - Transferencias Correntes.....Cof	300.000,00
1500.00.00 - Receitas Diversas.....Cof	30.200.000,00
RESUMO	
TRANSFERENCIA DO MUNICIPIO.....Cof	30.200.000,00
TOTAL DO D.A.A.E.....Cof	30.200.000,00
TOTAL GERAL.....Cof	140.100.000,00

ANEXO 32 - A Despesa sera realizada, conforme o seguinte detalhamento

1.1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - SEMPRE AS FUNDOS

01 - Legislativa.....Cof	6.687.000,00
03 - Administração e Planejamento.....Cof	16.683.000,00
06 - Compras.....Cof	750.000,00
05 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....Cof	1.250.000,00
09 - Educação e Cultura.....Cof	23.700.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Cof	21.000.000,00
11 - Indústria, Comércio e Benefícios.....Cof	900.000,00
12 - Saúde e Bem-estar.....Cof	9.000.000,00
13 - Assistência e Previdência.....Cof	14.700.000,00
16 - Transportes.....Cof	20.000.000,00
RESUMO	
SUB - TOTAL.....Cof	116.200.000,00

1.2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SEMPRE AS FUNDOS

15 - Saúde e Comunidade.....Cof	30.200.000,00
RESUMO	
TRANSFERENCIA DO MUNICIPIO.....Cof	30.200.000,00
TOTAL GERAL.....Cof	140.100.000,00



2.1 - DESPESAS DOS ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

00 - Câmara Municipal.....	R\$ 6.497.000,00
01 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 5.039.000,00
02 - Departamento Jurídico.....	R\$ 792.000,00
03 - Assessoria de Planejamento.....	R\$ 835.000,00
04 - Segurança.....	R\$ 1.254.000,00
05 - Departamento da Fazenda.....	R\$ 6.489.000,00
06 - Departamento de Administração.....	R\$ 2.792.000,00
07 - Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social.....	R\$ 34.269.000,00
08 - Departamento de Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 42.515.000,00
09 - Sub - Prefeitura.....	R\$ 1.053.000,00
10 - Encargos Gerais do Município.....	R\$ 13.799.000,00
SUB - TOTAL.....	R\$ 115.200.000,00

2.2 - DESPESAS DOS ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

11 - Departamento Autônomo de Água e Esgotos.....	R\$ 30.200.000,00
---	-------------------

MENS

<u>TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO.....</u>	<u>R\$ 30.000,00</u>	<u>R\$ 29.969.000,00</u>
--	----------------------	--------------------------

TOTAL GERAL.....

<u>R\$ 145.100.000,00</u>

Artigo 48 - Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder e abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, alterando se necessário, o programa de investimentos, desde que criando aumentos correspondentes de Despesa dentro de cada projeto e ou atividades.

Artigo 58 - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, observando esse limite, a quarta parte da Receita total estimada para o exercício financeiro, de acordo com o artigo 57 da Constituição Federal.

Artigo 68 - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares de suas próprias dotações, mediante resoluções internas, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 74 - Ficam aprovados e fazendo parte integrante desta Lei o anexo 2, correspondente a discriminação da Receita, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº

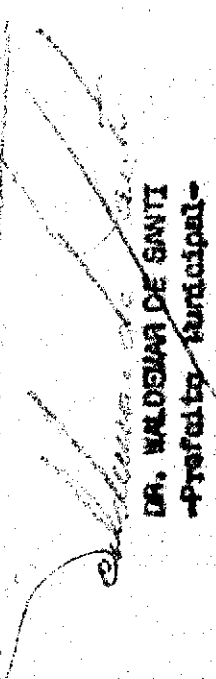


[Handwritten signature and stamp]

4.320/64, bem como Anexo I, Quadros "A", "B", "C" e "D" e Anexo II, Quadros "A" e "B" correspondentes, respectivamente ao Programa de Trabalho e a Natureza da Despesa, de que trata a Portaria nº 20/74, da Sub-Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.-

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de Janeiro de 1.976 (mil novecentos e setenta e oito) revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUARA, aos 31 (trinta e um) de outubro de 1 977 (mil novecentos e setenta e sete).-



DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

ARISTIDES TUBICANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 100, 101, 102 e 103 do Livro competente nº 12.-
PROCESSO Nº 2.413/77 - JF

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 67/77
Processo 93/77

P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E A R A R A Q U A R A

